



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 - HABILITAÇÃO – entrega até às 09:00 horas do dia 19/10/2015

b) ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 19/10/2015 na sede do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, localizado na Rua Armino Pilhalarmi, 1.121, 1º andar, centro, Santa Albertina- SP .

O Pregoeiro do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, sendo esta licitação disciplinada pelas Leis Federais de números 8.666/1993 e 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais supramencionados.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva a seleção de proposta de para contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de perícia médica, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, com objetivo de realizar perícias médicas nos servidores municipais segurados pelo IPRESA, conforme descrição no termo de referência – Anexo I deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou recuperação judicial ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina – IPRESA, dos Poderes Executivo, Legislativo e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Albertina - SP.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA**
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (podendo utilizar-se do modelo indicado no Anexo II), respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento com foto equivalente.

3.1.1. Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá inicialmente comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei, e/ou certidão do simples, extraída junto ao site da Receita Federal.

3.1.2. O benefício estipulado pela Lei Complementar 123/2006, deverá ser solicitado por escrito, no momento do credenciamento sob pena de preclusão do direito de requerê-lo.

3.2. O credenciamento far-se-á:

3.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e acompanhada do ato constitutivo da empresa, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

3.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticados por cartório competente, ou mediante apresentação de via original para conferência do Pregoeiro.

3.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. Da Proposta Comercial.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

4.1.1. A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:

a) SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA NOS MOLDES DO ANEXO VI (complementando-se com todos os demais requisitos deste Edital, especialmente aqueles constantes neste tópico – das propostas), em (01) uma via, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Fazer menção ao número do Pregão, ao dia e à hora de sua realização;

c) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos.

d) Ser datada, carimbada e assinada na última (ou única) folha pelo representante legal da empresa, e ter as demais (eventuais) folhas rubricadas;

e) Conter as especificações de forma clara e detalhada do objeto cotado, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do ANEXO I, não se admitindo propostas alternativas;

f) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 dias, contados do dia subsequente ao da data de abertura das propostas;

g) Cotar os preços em moeda nacional, já incluídos tributos, contribuições, taxas, seguros, encargos sociais, manutenção preventiva no período de garantia e outras quaisquer despesas incidentes para realização dos serviços (com exceção daquelas relacionadas a estrutura física do local de trabalho e materiais utilizados);

4.2. Em conformidade com o item 4.1.1. g, as propostas deverão se dar a partir da indicação de montante “bruto”, ciente desde logo a proponente que serão realizados os devidos descontos legais (tributários, previdenciários e outros), através da contabilidade própria da empresa ou na fonte, se assim determinar a lei.

4.3. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 4.1.1. f.

4.4. Não serão consideradas, como critério de classificação, vantagens não previstas no Edital, ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.

4.4.1. Qualquer vantagem oferecida, contudo, vinculará o proponente, ficando obrigado a cumpri-la.

4.5. A partir do momento da abertura do envelope da proposta, o licitante estará declarando que cumpre com todos os requisitos da habilitação.

4.5.1. Aquele que apresentar declaração falsa será punido como determina o artigo 7º da Lei 10.520/02, ou seja, por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do Envelope n.º 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope n.º 01, correspondente à Proposta Comercial.

5.1.1 A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, pelo Pregoeiro ou um por um membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do original para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos nos tópicos seguintes.

5.1.2. Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

5.1.3. Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações e relações, que não tenham sido assinadas por sócio ou administrador da empresa, identificadas no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhados de Procuração que conceda poderes ao signatário.

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2.1.1. -Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, e/ou certidão do simples, extraída junto ao site da Receita Federal, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

5.2.1.2. A apresentação de declaração falsa, devidamente comprovada após o processo contraditório, será punida nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

5.2.2. Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

5.3. Habilitação Fiscal

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede do proponente;

5.3.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.6 Prova de adimplência com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.7. As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregulares, desde que cumpram os seguintes requisitos:

5.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.7.2. No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

5.3.7.3. No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Obs.: As Certidões exigidas neste item 5.3 que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, sendo considerada a validade da certidão no prazo máximo de 30 dias após da data de emissão, no caso de não haver prazo de data estipulado na referida certidão.

5.5. Qualificação Técnica

5.5.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por no mínimo 03 (três) órgãos públicos ou privados comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome do licitante participante.

5.5.2. Prova de registro e regularidade, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado De São Paulo, com especialidade em medicina do trabalho e/ou perícia médica;

5.6. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

5.6.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

5.6.2. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

5.6.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 03 deste Edital.

6.2. Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro os 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, como segue:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Abertura: As 09:30 horas do dia 19/10/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de perícia médica

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Abertura: Às 09:30 horas do dia 19/10/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de perícia médica.

6.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o MENOR PREÇO e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.4.1. Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4.2. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.4.3. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO.

6.5. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

6.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

6.8. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

6.8.1. Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte com empresas que não se enquadrem em alguma dessas classificações, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (dez por cento) das segundas.

6.8.2. Nesta condição será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2.1. Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.4.1, na ordem classificatória;

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV- no caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA**
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

6.8.3. A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme item 05 deste Edital.

6.10. Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

6.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

7 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

7.5. No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA**
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

7.6 – Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

7.6.1. Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

7.6.2. O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito a recorrer.

7.6.3. Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e verificada a conveniência da contratação pela administração pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

8- DO RECEBIMENTO

8.1 - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento da entrega dos serviços, objeto desta licitação, será designado no ato da assinatura do contrato, um responsável do setor, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, exclusivamente pela rede bancária oficial mediante crédito em conta corrente.

9.1.1. A contagem do prazo supra se dará a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada.

9.2. Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, indicando o serviço prestado, conforme orientação do edital de licitação quanto à descrição do objeto.

9.3. Nos pagamentos a serem efetuados ao CONTRATANTE estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte.

9.4. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA**
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina.

10 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Durante a vigência do contrato, os preços não serão reajustados, salvo quando ocorrer majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que venha a ensejar pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o que dispõe o art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura do contrato.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, conformidade o que dispõe o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

12 – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Administração do Instituto de Previdência de Santa Albertina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, e que será cumulada com a multa de mora do item 14.1.2;

12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Albertina por prazo de até 02 (dois) anos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarimi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

12.1.5.1. Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessados, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição

12.1.5.2. Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

a) comportar-se de modo inidôneo;

b) fazer declaração falsa;

c) cometer fraude fiscal;

d) fraudar na execução do contrato.

12.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber, as penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

12.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.6. Excepcionalmente, “ad cautelam”, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, e onerará a seguinte dotação orçamentária:

09.122.0019.2043.0000 – Manutenção da Administração do Instituto de Previdência

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA**
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

13.2. O preço máximo desta licitação é de R\$ 13.599,84 (treze mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrado no Termo de Referência.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.2. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

14.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina.

14.6. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

14.8. Todas as Declarações que formam os anexos deste Edital deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

14.9. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

14.10. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

14.11. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

14.12. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto do presente edital, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

14.13. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação do serviço, entre outros.

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Anexo IV – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Anexo V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO

Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, 05 de outubro de 2015

Márcia Cristina Manfrenato Cassim

Diretora-Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA**
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de perícia médica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, com objetivo de realizar perícias médicas nos servidores municipais segurados pelo Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA para concessão e homologação de auxílio doença, acidente de trabalho, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez e sua revisão.

1.2. Elaboração de quesitos em casos de perícia médica judicial bem como acompanhamento nas audiências em eventuais demandas judiciais, em que o Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina venha a ser parte.

2. DO TERMO

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, com objetivo de proporcionar maior clareza quanto ao objeto licitado, sendo que eventuais dúvidas poderão ser solicitadas diretamente ao Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, por e-mail: ipresa@ipresa.sp.gov.br ou pelo telefone 17-3633-9300.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas áreas de perícias médica faz-se necessária e urgente, em razão da necessidade de profissionais com a especialidade acima citada, com o fim de realizar perícias para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA**
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarimi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

4.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, pela Lei Complementar 123/06.

5. PROPOSTA DAS EMPRESAS LICITANTES

5.1. A licitação será do tipo menor preço.

5.2. As propostas dos licitantes deverão ser elaboradas contendo os profissionais, de acordo com o exigido no item 6 deste termo de referência.

5.3. Não serão aceitas propostas parciais, no que tange a categorias profissionais, quantitativos ou locais para a prestação dos serviços. As propostas apresentadas em desacordo com o disposto no subitem anterior serão desclassificadas.

6. REQUISITOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS

6.1. MÉDICO:

- Tempo mínimo de graduação em medicina: 03 anos;

- Especialização em Perícia Médica;

- Não estar respondendo a processo disciplinar junto ao CRM;

- Não ter sido declarada inidôneo junto aos órgãos da administração pública; nem ter sido demitido do serviço público;

- Estar regular junto ao Conselho Regional de Medicina.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados no consultório do profissional médico.

8. HORÁRIO DE TRABALHO

8.1. Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados pela (o) contratada (o) em dia da semana a ser agendado pelo Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina diretamente no consultório do profissional médico.

9. NÚMERO DE PROFISSIONAIS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA**
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

9.1. O número de profissionais para prestação de serviços deverá ser de no mínimo de 01 (um), com especialidade em Perícia Médica, regular junto ao Conselho Regional de Medicina.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo desta licitação, a ser pago pelo Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina será de R\$ 13.599,84 (treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), anual, uma vez que tendo-se obtido a média de perícias realizadas no período de janeiro a agosto de 2015, foi apurada uma média de 04 perícias realizadas mensalmente, o que ao final de 12 meses dará uma média de 48 perícias. Os valores foram obtidos por meio da colheita de três orçamentos, sendo obtida a média dos mesmos.

10.2. Os valores das propostas apresentadas pelas licitantes devem incluir todas as despesas decorrentes de suas obrigações legais, inclusive para com seus empregados, especialmente as elencadas no item 14 e subitens deste Termo de Referência.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

11.1. Aos profissionais competem as seguintes atribuições:

a) Realizar perícias médicas nos servidores municipais segurados pelo Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina para concessão e homologação de auxílio doença, acidente de trabalho, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez e sua reavaliação;

b) Elaboração de quesitos em casos de perícia médica judicial bem como acompanhamento nas audiências em eventuais demandas judiciais, em que o Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina venha a ser parte;

c) Participação na Junta Médica Oficial do Município, quando necessário.

12. OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)

12.1. O(a) Contratado(a) obriga-se a:

12.1.1. Ser responsável por todos os serviços prestados e previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

12.1.2. Ser responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços;

12.1.3. Apresentar ao Contratante, mensalmente, Nota Fiscal em 01 (uma) via

12.1.3.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que os serviços foram executados.

12.1.3.2. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela(o) Contratada(o).

12.1.3.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa em função das obrigações contratuais, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a(o) contratada(o) providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o contratante.

12.1.3.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

12.1.3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos, por parte da(o) Contratada(o), importará em prorrogação automática de seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado, sem prejuízo do pagamento do salário, férias, décimo-terceiro salário, fornecimento de vale refeição/transporte e cumprimento das demais obrigações trabalhistas relacionadas a seus empregados.

12.1.4. Informar às fiscalizações do contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o período de férias dos profissionais contratados, indicando os substitutos, de acordo com o disposto no item 11 deste documento.

12.1.5. Substituir os profissionais, por solicitação das fiscalizações do contratante, de forma a adequá-los às suas especialidades, bem como aqueles, cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigidos.

12.1.6. Comunicar à fiscalização do Contratante o nome de seus prepostos ou empregados com competência para manter entendimentos e receber comunicações e transmiti-las.

12.1.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA**
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

12.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina:

13.1.1. Permitir o livre acesso dos profissionais da(o) Contratada(o) para execução dos serviços.

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais admitidos;

13.1.3. Disponibilizar à empresa contratada a quantidade média de perícias singular e por junta médica realizadas anualmente.

13.1.4. Viabilizar a realização de reuniões periódicas envolvendo a Contratada e o Contratante, com o objetivo precípuo de analisar os resultados obtidos das atividades de perícia médica e, se necessário, reformular as estratégias operacionais para o cumprimento eficaz dos serviços.

13.1.5. Fiscalizar rigorosamente, por meio da Diretoria Executiva, a execução dos serviços contratados;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no contrato/nota de empenho, bem como as devidas retenções nos percentuais e nos prazos previstos em lei.

14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, e onerará a seguinte dotação orçamentária:

09.122.0019.2043.0000 – Manutenção da Administração do Instituto de Previdência

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica.

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

17. DO FORO

17.1. Será eleito o Foro da Comarca de Jales.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, CNPJ nº neste ato representada por seu sócio/administrador/presidente/diretor Sr credencia o Sr(a)....., portador da cédula de identidade registro geral nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº, conferindo- lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2015, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Local , ## de ##### de 2015.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, ao Pregoeiro, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do Edital.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16**

Rua Armindo Pilhalarimi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa CNPJ nº, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e que não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito ao Município de Santa Albertina - SP.

Local, ## de ##### de 2015

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16**

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015

A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa, CNPJ nº neste ato representada por seu sócio/administrador /presidente/diretor Sr., declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local , ## de ##### de 2015

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16**

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa, CNPJ nº neste ato representada por seu sócio/administrador/presidente/diretor Sr
Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 001/2015, instaurado pelo Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, que: - Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; - Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; - Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; - Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2015.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, ## de ##### de 2015

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, “fac-símile” e e-mail) AO Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina

Sr. PREGOEIRO

Ref.: Processo Administrativo nº 003/2015

Edital de Pregão nº. 001/2015

Pelo presente vimos apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, na prestação de serviços na área de perícia médica, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, com objetivo de realizar perícias médicas nos servidores municipais segurados pelo IPRESA, conforme descrição no termo de referencia – Anexo I do Edital.

ITEM	QUANT. anual	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	48	1	Prestação de serviços na área de perícia médica, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, com objetivo de realizar perícias médicas nos servidores municipais segurados pelo IPRESA, conforme descrição no termo de referencia – Anexo I, do edital em epígrafe.		
TOTAL.....					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

O prazo de início dos serviços será a partir da assinatura do contrato.

Local , ## de ##### de 2015

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA**
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015

ANEXO VII

MINUTA DA DO CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA – IPRESA

Autarquia Municipal

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121, 1º andar, Centro

CEP: 15.750-000 – Santa Albertina – SP

CNPJ: 05.102.787/0001-16

CONTRATADO:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominado de ora em diante, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA – IPRESA**, com sede na Rua Armindo Pilhalarmi, nº 1.121, 1º andar, Centro, Santa Albertina – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.102.787/0001-16, representado neste ato por seu representante legal abaixo assinado, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa, com sede na _____, _____, o CEP: – –, inscrita no CNPJ sob o nº : _____, representada neste ato por seu representante legal abaixo assinado, tem entre si, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de perícia médica, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, com objetivo de realizar perícias médicas nos servidores municipais segurados pelo IPRESA, conforme descrição no termo de referência – Anexo I deste Edital, que é celebrado em consequência do Pregão Presencial Nº 001/2015, cujo Edital, datado de 05/10/2015, teve seus envelopes abertos às 9h30min do dia 19/10/2015, tudo nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual se subordinam as partes, e é regido pelas seguintes cláusulas:

01 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, sob regime de preço global, contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de perícia médica, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, com objetivo de realizar perícias médicas nos servidores municipais segurados pelo Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina.

1.2 - Os serviços previstos neste contrato serão executados de acordo com o que consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 001/2015.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16**

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

1.3 - Na execução dos serviços, a contratada estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência que passa a integrar este contrato, bem como a legislação federal, estadual e Municipal em relação ao objeto do presente contrato.

02 – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 – As despesas deste contrato correrão por conta do Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina, e onerará a seguinte dotação orçamentária:

09.122.0019.2043.0000 – Manutenção da Administração do Instituto de Previdência

3.3.90.39.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

03 – DOS PREÇOS

3.1 - O valor global para execução dos serviços é de R\$ (.....).

04 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo para execução serviços ora contratados será de 12 (doze) meses e sua vigência será de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da assinatura do presente contrato.

4.2 – Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, conformidade o que dispõe o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 - As demais condições que envolvem os prazos e condições de aceitação dos serviços deste contrato são aquelas constantes do item 8 das condições gerais e item 7 das condições específicas do Edital, que a este integra.

05 – DOS PAGAMENTOS

5.1 - As condições para os pagamentos são as constantes no item 09 – Do Pagamento, do Edital de Pregão Presencial 002/2014.

06 – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, anualmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação.

07 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16**

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

7.1. As condições para as sanções administrativas são as constantes no item 12 – Das sanções, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2014.

08 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização dos serviços objeto desta licitação, ficará a cargo do da Diretora Administrativa/Financeira.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DO IPRESA

9.1 – O Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina se obriga a cumprir com as obrigações elencadas no item 13 do Termo de referência.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações elencadas no item 12 do termo de Referência, a CONTRATADA se obriga, a durante a vigência do Contrato, a:

- a) fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- b)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- c)- manter, durante toda a vigência do contrato, todas as obrigações assumidas;
- d)- condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93

11 – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES

11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina e a contratada.

12 – DOS TRIBUTOS

12.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro

Fone (0xx17) 3633-9300

CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP

www.ipresa.sp.gov.br

ipresa@ipresa.sp.gov.br

13 – DA RESCISÃO

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 – No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da contratante prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales - SP, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina

Em de de 2015

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA - IPRESA

MÁRCIA CRISTINA MANFRENATO CASSIM

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

02 - Assinatura:

Nome:

RG:

CPF: